

PROCON-LD

DECISÃO Nº 25, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Processo Administrativo nº 971/2018

Fornecedor/Representado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 067/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$31.563,96 (Trinta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo

PROCON-LD

Processo Administrativo nº3916/2015

Referente ao Auto de Infração nº 022/2015

Decisão Administrativa nº 012/2016

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo recorrente SKY BRASIL SERVIÇOS, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 3916/2015 e pela e pela REFORMULAÇÃO da Decisão Administrativa nº 022/2015, proferida pelo PROCON- LD, em atenção às alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 1.186/2017..".

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli

Secretário de Governo

Processo Administrativo nº 6720/2012

Auto de Infração nº 211/2012

Decisão Administrativa nº 113/2017

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: OI S/A.

DECIDO:

"I- Pelo TPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente OI S/A, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 6720/2012 e pela e pela REFORMULAÇÃO da Decisão Administrativa nº 113/2017, proferida pelo PROCON-LD, em atenção às alterações introduzidas pelo Decreto Municipal n 1.186/2017..".

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli

Secretário de Governo

ERRATA

O DECRETO Nº 809, DE 02 DE JULHO DE 2019, PUBLICADO NAS PÁGINAS 13 E 14 DO JORNAL OFICIAL Nº 3.833, DE 10 DE JULHO DE 2019, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 809 DE 02 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019; Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei 12.737/2018 - LDO/2019, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Programa: 0007 - LONDRINA MAIS SUSTENTÁVEL

Exercício de 2019

Acresce a ação / meta

Ação	Descrição da Ação	Projeto / Atividade / Op.Especial	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Física	Meta Alterada		
					Recursos - R\$		Total		Recursos - R\$		Total
					Vinculados	Livres			Vinculados	Livres	
101	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Operacional / SEMA	1.051	Unidade	15	10.000,00	40.000,00	50.000,00	16	45.683,19*	40.000,00	85.683,19

*Alterado conforme Decreto nº 810/2019

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 833 - Convênio 428/2017 - Programa de Coleta Seletiva, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material e Consumo e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.